

**PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 9_01/15 COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, I.P.****NEWSLETTER**

Subscrever

Procedimento concursal n.º 9_01/15 com vista ao preenchimento do cargo de **Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P.**

Data de abertura das candidaturas: 2015-03-09

Data de encerramento das candidaturas: 2015-03-20

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Ministro da Justiça, manifestada em 20-01-2015, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso**1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar:** Presidente**1.2 – Organismo:** Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.**1.3 – Atribuições e Competências:** As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho.**1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:**

Direito;
Economia;
Gestão.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil: Não aplicável**1.6 – Experiência profissional preferencial:** Nas áreas das atribuições e competências do organismo constantes da respetiva Lei Orgânica, nomeadamente:

- Quanto à proteção e promoção da propriedade industrial a nível nacional e internacional, valorizando-se o conhecimento e a experiência na área da negociação internacional;
- Quanto à gestão e administração dos direitos de propriedade industrial, valorizando-se contributos na definição de políticas de propriedade industrial;
- Quanto ao exercício de cargos direção e gestão.

O candidato deverá demonstrar conhecimento do organismo e da sua atividade a partir da documentação e dos dados acessíveis ao público interessado.

1.7 – Outros Fatores Preferenciais: O candidato deverá demonstrar grande experiência no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais no âmbito do funcionamento de serviços e órgãos públicos, valorizando-se a experiência na implementação de medidas de melhoria com vista à sua eficiência. Valoriza-se a experiência demonstrada na implementação de sistemas de gestão da qualidade em serviços públicos, nomeadamente a adquirida no domínio de iniciativas na área da desburocratização e inovação.**1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade:** Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.**1.9 – Identificação do local de trabalho:** Lisboa**1.10 – Remuneração:** 3.734,06€ + 778,03€ (despesas de representação).

2 – Requisitos de admissão

2.1 – O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.

2.2 – Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a licenciatura concluída há pelo menos 12 anos.

2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.

2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

1. Missão do organismo:

O INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP, tem por missão assegurar a proteção e promoção da propriedade industrial, a nível nacional e internacional, de acordo com a política de modernização e fortalecimento da estrutura empresarial do país, nomeadamente em colaboração com as organizações internacionais especializadas na matéria de que Portugal é membro.

2. Principais serviços prestados:

No âmbito da sua atividade o INPI providenciará, às empresas, cidadãos e outras entidades, os seguintes serviços:

- Atribuição e gestão de Marcas e outros direitos de PI de incidência comercial, incluindo o Design;
- Atribuição e gestão de Patentes e outros direitos de PI de incidência tecnológica;
- Informação sobre o Sistema e os Direitos de Propriedade Industrial, através de Sistemas Eletrónicos, Publicações ou Outros suportes;
- Formação, Promoção e Sensibilização sobre o Sistema e os Direitos de Propriedade Industrial;
- Prestação de serviços especializados a organismos nacionais e supranacionais congéneres;
- Representação de Portugal nos organismos internacionais de Propriedade Industrial e assessoria específica em matéria de PI a nível governamental.

3. Orientações estratégicas:

Considerando o Programa do Governo, as Grandes Opções do Plano para 2012-2015, o INPI propõe-se seguir as seguintes orientações estratégicas:

- Promover a melhoria de produtos, serviços e processos numa perspetiva de maximização da utilidade e do reforço da proposta de valor neles contidas, visando a satisfação das necessidades dos utilizadores e o reforço da utilização da Propriedade Industrial, garantindo-se condições de previsibilidade, consistência e segurança jurídica nas decisões;
- Assegurar o desenvolvimento de ações relacionadas com a melhoria das competências do INPI, visando o reforço da capacidade de oferecer produtos inovadores, com qualidade, eficácia e de efetivo valor acrescentado para os utilizadores do SPI;
- Desenvolver e aprofundar mecanismos de cooperação, visando assegurar a articulação do Sistema Nacional de Propriedade Industrial com os demais sistemas internacionais, garantindo a sua permanente adequação à evolução das principais áreas técnico-legais;
- Estabelecer parcerias, nacionais e internacionais, suscetíveis de apoiar as empresas e os cidadãos a melhor utilizarem os Sistema da Propriedade Industrial bem como a articulação entre agentes públicos e privados visando melhorar a coerência e articulação dos instrumentos de estímulo à inovação, desenvolvimento tecnológico e competitividade.

4. Objetivos a atingir:

Eficácia:

- Disponibilização de uma ferramenta para realização de Pedidos On-Line para Produtos e Serviços de Informação, até final de 2013;
- Criação das condições necessárias para que os Dados de Patentes possam ser inseridos na Base de Dados (PatenteScope) da OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual, até final de Novembro de 2013;
- Disponibilização aos utilizadores do SPI de novos mecanismos Patent Prosecution Highway (PPH), envolvendo países com mercados preferenciais para as empresas portuguesas exportadoras;

Eficiência:

- Disponibilização de uma ferramenta de e-learning em Propriedade Industrial, até ao final do 1º semestre de 2014;
- Melhoria e reforço do portfólio de Serviços de Patente Intelligence, até final de 2014, potenciando o uso das ferramentas de Mapeamento Tecnológico, Boletins de Vigilância Tecnológica e Boletins setoriais;
- Garantia da atratividade dos serviços eletrónicos do INPI, por forma a que, pelo menos, 95% dos diferentes atos de Propriedade Industrial sejam submetidos via opção On-line;
- Garantia das condições necessárias ao maior entrosamento entre o Grupo Anti-contrafação nacional e o Observatório Europeu de Contrafação, seja ao nível das atividades de sensibilização e promoção, seja ao nível do combate e repressão de atos de concorrência desleal;

Qualidade:

- Manutenção e vigilância das condições necessárias à continuidade da Certificação do INPI no âmbito do sistema de Qualidade e conclusão do projeto de Certificação do INPI como Entidade Formadora credenciada, até ao final do 1º semestre de 2014;
- Garantia das condições de gestão do work-flow necessárias à manutenção dos atuais prazos de decisão em 3 meses para processos regulares e em cerca de 6 meses para processos com litígio;
- Produção de Fichas de Mercado para novos países com potencial de mercado para empresas exportadoras e no domínio específico da PI.

5. Recursos necessários

Tendo em vista o desenvolvimento da missão do INPI e a realização dos objetivos contratualizados num quadro de particular especificidade da atuação do Instituto, identifica-se como necessário que sobre os recursos à disposição do organismo, eventuais medidas de redução possam ser compensadas por mecanismos de substituição e/ou através de ações de melhoria e valorização de competências, o que se revela de extrema importância nas áreas técnicas abrangidas pelas atividades de exame de pedidos de proteção.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 2503/2015, de 06-03-2015.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, Vogal Permanente da CReSAP

Cristina Maria Lopes da Silva, Vogal não Permanente da CReSAP e Subdiretora-Geral, Direcção-Geral da Administração da Justiça

Perita:

Emília da Glória Silva dos Santos, Coordenadora do Sector de Apoio Jurídico e Processamento de Remunerações, Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

A plataforma informática dos procedimentos concursais da CReSAP valoriza automaticamente os graus de mestrado e de doutoramento.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Liderança;
- Orientação para Resultados;
- Orientação para o Cidadão e para o Serviço Público.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Voluntarismo;
- Reflexão e Concentração;
- Sensibilidade e Perspicácia.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 11%
2. Formação Académica: 7%
3. Formação Complementar: 7%
4. Liderança: 10%
5. Colaboração: 8%

6. Motivação: 7%
7. Orientação Estratégica: 8%
8. Orientação Para Resultados: 10%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 8%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 10%
11. Sensibilidade Social: 7%
12. Aptidão: 7%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)